Anexo do Proc. nº 154/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.142

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o "Órgão Oficial do Município", para inserção de todos os atos que devam ser publicados, do Executivo e do Legislativo.

Artigo 2º - O Órgão Oficial do Município será editado tantas vezes quantas necessário, durante a semana, a juízo do prefeito.

Artigo 3º - O Órgão Oficial do Município será impresso mediante concorrência pública, dando-se preferência aos concorrentes locais.

Artigo 4º - Ficam criados no quadro da Prefeitura os seguintes cargos:

a) - 1 de "Diretor-Responsável", padrão "Y"

b) - 1 de "Redator-Chefe", padrão "W".

§ único - O cargo de Diretor será de livre nomeação e demissão do prefeito e, o de Redator-Chefe, de provimento em Comissão.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão, no corrente exercício, por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente e nos exercícios subsequentes, por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 6º - A presente lei será regulamentada pelo prefeito oportunamente.

10/65-a

0 - 20.000 - 3-65 - 22x32

Anexo ao Doc. nº

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.142

- fôlha 2 -

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 1965.

Dr. Charles Alexander de Sousa Fortes Forbes
Prefeito Municipal

31/10/64 - a

20.000 - 3-65 - 22x32